



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 138/2022- Credenciamento nº. 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Microempresadora individual **Luan Costa Ribeiro**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Jatobá, nº 336, Bairro Centro, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.387.102/0001-09, portador do RG nº MG-17.085.692 e CPF nº 105.257.596-03, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022- MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2023, firmado em 21/03/2023, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Contratação do MEI Luan Costa Ribeiro para atuar como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses a contar de 14/06/2024 e reajuste nos valores, considerando o índice INPC de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT ATUAL	V. UNIT REAJUSTADO	V. TOTAL
1	Oficina de Corpo e Movimento (Yoga, Artes Marciais, Meditação, Dança, Dança Circular): atividades praticadas visando o bem-estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança. As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do contratado, e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades e os cronogramas previamente estabelecidos.	384 horas	R\$ 35,00	R\$ 36,57	R\$ 14.042,88

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2024:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

457 - 02.07.01.10.302.0023.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.621 – Resolução 9.408, de 26 de março de 2024.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PM ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Luan Costa Ribeiro

MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____